

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – 016.2024**

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Responsável pela Demanda: Bruno Rodrigues Machado	Matricula: 915.813
E-mail: admefinancas@tupaciguara.mg.gov.br	Telefone/ramal: 3281-0000/211

## 1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em engenharia de segurança do trabalho, visando o acompanhamento e implementação de políticas de segurança e saúde ocupacionais, gerenciamento dos eventos SST do E-Social e o atendimento das legislações vigentes bem como atendimentos específicos de normas regulamentadoras, atendendo as necessidades do Município, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme Decreto Municipal n. 175/2023.

1.1.2. Considerando a natureza da despesa, requer-se preliminarmente que seja executado por inexigibilidade de licitação em razão do valor, nos termos do art. 74, da Lei Federal n. 14.133/2021. Caso se verifique na pesquisa de preço que a presente contratação não se enquadra nos requisitos legais, solicito que seja devolvida a presente demanda para esta secretaria para que seja tomada as devidas providências.

1.1.3. Para esse objeto serão tratados 1.450 (um mil, quatrocentos e cinquenta) funcionarios, do quadro ativo do Município.

## 2 – JUSTIFICATIVA

### 2.1 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade dos órgãos públicos adequarem-se para a implantação total do e-social a partir de Janeiro de 2023. Os serviços especializados na área de saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 2 a NR 37, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, possibilitam a garantia do fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

No âmbito administrativo, conforme disciplina a NR-7 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO que regulamenta a realização de tais procedimentos, bem como a Lei 9.528/1997 que regulamenta a necessidade da elaboração da LTCAT e a norma Regulamentadora nº 01/2022 que tem por objetivo garantir condições e ambiente de trabalho seguro e saudável aos trabalhadores – PGR.

Para tanto, imperiosa é a contratação de uma empresa especializada na realização dos procedimentos já citados, haja vista a especificidade do trabalho e as inúmeras variáveis que influenciam em sua execução.

#### **RAZÕES DA ESCOLHA**

A escolha recaiu na empresa SCJ – Assessoria e Consultoria em Segurança e Medicina do Trabalho Ltda, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

#### **2.2 – DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS.**

Conforme dispõe o art. 33 do Decreto Municipal n. 175/2023, o estudo técnico preliminar - ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência ou projeto básico e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação, a ser realizado pelo órgão ou entidade requisitante.

No entanto, em algumas circunstâncias, tais como as contratações de despesa por dispensa em razão do valor, tal instrumento poderá ser dispensado devido a inviabilidade ou desnecessidade da sua elaboração.

Como se pode perceber, as situações que autorizam a contratação por dispensa em razão do valor têm em vista uma modalidade simplificada de execução da despesa, que, em termos gerais, corresponde às pequenas despesas que não precisam se submeter ao processo ordinário de contratação pública.

Nesse sentido, dispõe o Decreto Municipal n. 175/2023, *verbis*:

Art. 34. É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento de todos os processos licitatórios e contratações diretas, salvo as seguintes hipóteses:

(...)

II - Nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

No caso, dada a natureza da contratação e do seu baixo custo, afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, visto que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

#### **3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
------	---------------------	--------	-------	-----------	-----------



1	Confecção do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR	1	Und.	4.936,11	59.233,35
2	Confecção do programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO conforme riscos levantados no PGR + Relatório analítico anual do PCMSO	1	Und		
3	Documento base do LTCAT (laudo técnico das condições ambientais de trabalho)	1	Und		
4	Realização de dosimetria de ruído para atendimento do LTCAT e PGR conforme grupo homogêneo de exposição	1	Und		
5	Realização de avaliações de vibração ocupacionais para atendimento do LTCAT e PGR conforme grupo homogêneo de exposição	1	Und		
6	Realização de avaliações de riscos biológicos para atendimento do LTCAT e PGR conforme grupo homogêneo de exposição	1	Und		
7	Realização de avaliações químicas qualitativas para atendimento do LTCAT e PGR conforme grupo homogêneo de exposição	1	Und		
8	Realização de avaliações químicas quantitativas anexos 11 e 12 da NR 15 para atendimento do LTCAT e PGR conforme grupo homogêneo de exposição	1	Und		
9	Gestão com disponibilização de um profissional técnico para auditoria e adequação para cumprimento da NR 1 e capacitação dos trabalhadores, com pelo menos 1 (uma) visita quinzenal.	1	Und		
10	Gestão com disponibilização de um profissional técnico para auditoria e adequação para cumprimento integral da NR 5 CIPA, com pelo menos 1 (uma) visita quinzenal.	1	Und		

11	Gestão da NR 6 com disponibilização de profissional técnico para auditoria e treinamento relativos ao cumprimento integral da NR 6, com pelo menos 1 (uma) visita quinzenal.	1	Und		
12	Capacitação de trabalhadores envolvidos com máquinas e equipamentos para atendimento da NR 12 para todos os expostos, sendo este realizado a cada semestre.	1	Und		
13	Capacitação de trabalhadores expostos a espaços confinados – NR 33, para todos os expostos, sendo este realizado a cada semestre.	1	Und		
14	Capacitação de trabalhadores expostos a situações de trabalho em alturas conforme NR 35, para todos os envolvidos, sendo este realizado a cada semestre.	1	Und		
15	Adequação dos atestados médicos de saúde ocupacional – ASO, para todos os colaboradores, realizando exames admissional, demissional e periódicos.	1	Und		
16	Realização de exames complementares de audiometria conforme PCMSO	1	Und		
17	Realização de exames complementares laboratoriais conforme PCMSO	1	Und		
18	Elaboração do perfil profissiográfico previdenciário (PPP) com base no LTCAT elaborado	1	Und		
19	Envio do e-Social, mensalmente, referente aos eventos de medicina e segurança do trabalho.	1	Und		

Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

#### **4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor estimado da contratação R\$ 59.233,35 (cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

#### **5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tupaciguara - MG, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

Dotação Orçamentária: 02.02.00.04.122.0002.2.0015 – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 76

Fonte de Recursos: 01.0500.0000.0000  
01.0501.0000.0000  
01.0709.0000.0000  
01.0720.0000.0000  
01.0753.0000.0000

#### **6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO/ENTREGA/EXECUÇÃO**

6.1. O prazo de entrega/execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviços.

#### **7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

#### **8 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Alto

#### **9 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO**

9.1. Para esta solução não há contratações que guardam vinculação ou dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

#### **10 – CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. O Termo de Referência e o Contrato oferecerão maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação ao objeto.

Tupaciguara/MS, 25 de Novembro de 2024.

Autorização dos pagamentos para 2024	Autorização de recebimentos correspondentes
	
Nome: <b>Wesley Medeiros</b> CPF: <b>000.000.000-11</b>	Nome do responsável: <b>Wesley Medeiros</b> Nome: <b>Wesley Medeiros</b>